



## **Regulamento Passatempo**

### **“School Leader VID”**

PROMOVIDO POR:

Grupo Crédito Agrícola

CAIXA CENTRAL – CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, C.R.L.

NIF – 501 464 301

Sede – Rua Castilho, 233 - 233/A 1099-004 Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

#### **1. ÂMBITO, REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DURAÇÃO**

1.1. O Passatempo “School Leader VID”, doravante abreviadamente designado por Passatempo, é um concurso promovido pelo Grupo Crédito Agrícola aqui representado pela Caixa Central em conjugação de esforços e vontades com a Young Direct Media, Lda, com o número único de matrícula e registo na Conservatória do Registo Comercial 510080723, com sede na Rua António França Borges, n.º 4 A, Loja Dta., 2625-187 Póvoa de Santa Iria, vulgarmente conhecida junto dos Estabelecimentos de Ensino por Mais Educativa, assim se designando também para efeitos do presente Regulamento.

1.2. O Passatempo “School Leader VID” tem como objectivo promover a poupança e o aforro junto dos jovens.

1.3. O Passatempo destina-se a todos os jovens, devidamente autorizados pelos seus Legais Representantes, com idades compreendidas entre os 13 e os 17 anos de idade, residentes em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

1.4. Os jovens podem participar individualmente ou em equipas formadas por um máximo de três elementos que terão de cumprir os requisitos de autorização, idade e residência acima indicados, considerando-se, neste último caso, cada equipa como um único Participante.

1.5. Cada jovem só poderá ter uma única Participação no Passatempo, cabendo-lhe escolher se individualmente, se em equipa.



1.6. O Passatempo decorrerá entre as 9h00 de dia 8 de Outubro de 2018 e as 15h00 do dia 8 de Março de 2019 e premiará as participações nos termos definidos no Ponto 5. *infra* deste Regulamento.

1.7. O Passatempo terá três fases.

1.7.1. A primeira fase decorrerá entre as 9h00 do dia 8 de Outubro de 2018 e as 23h59 do dia 3 de Fevereiro de 2019;

1.7.2. A segunda fase decorrerá entre as 9h00 do dia 12 de Fevereiro de 2019 e as 15h00 do dia 8 de Março de 2019;

1.7.3. A terceira fase corresponderá à fase de selecção dos Participantes Vencedores e da publicação dos resultados.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA PRIMEIRA FASE**

2.1. Na primeira fase, o Participante deverá criar um vídeo, seguindo as regras ínsitas nos números seguintes e que ilustre o mote «*poupar é ser great*».

2.2. Se o Participante for individual, só ele é que poderá aparecer no vídeo; se o Participante for uma equipa, poderão aparecer no vídeo todos ou só alguns dos membros da equipa.

2.3. O vídeo terá uma duração máxima de 60 (sessenta) segundos, gravado com o próprio equipamento do Participante, preferencialmente na horizontal, que ilustre o mote referido em 2.1.

2.4. Caso o Participante queira pode musicar o seu vídeo.

2.5. Depois de concluído o vídeo, o Participante e o seu Legal Representante, munidos dos seus respectivos documentos de identificação, terão de se dirigir a uma Agência do Crédito Agrícola, para que este último preencha e assine presencialmente uma declaração de autorização, nos termos da que se encontra publicada no sítio da Internet em [www.maiseducativa.com/schoolleadervid](http://www.maiseducativa.com/schoolleadervid) à qual será anexado o presente Regulamento rubricado pelo Representante Legal do Participante, conforme referido na própria minuta de declaração.



2.6. Caso o Participante seja uma equipa, deverá ser presencialmente preenchida e assinada numa Agência do Crédito Agrícola uma declaração de autorização para cada um dos seus membros, ainda que o seu Representante Legal seja o mesmo.

2.7. A autorização referida nos dois números anteriores é absolutamente necessária e imprescindível para a publicação do vídeo e para a utilização da imagem do Participante e do vídeo para os fins associados a este Passatempo.

2.8. Cumpridas as formalidades constantes dos pontos 2.5. e 2.6., será entregue ao Representante Legal do Participante uma comunicação escrita com as regras que devem ser observadas na publicação do vídeo do Participante.

2.9. O Participante deverá publicar o seu vídeo impreterivelmente até às 23h59 do dia 31/01/2019, seguindo escrupulosamente as regras de publicação transmitidas pelo Crédito Agrícola.

### **3. PARTICIPAÇÃO NA SEGUNDA FASE**

3.1. Serão liminarmente excluídos da segunda fase deste Passatempo os vídeos que não cumpram todos os requisitos expressos nos pontos 1.3 a 1.7. e 2.1. a 2.9., bem como os vídeos em que surjam outras pessoas, maiores ou menores de idade, que não sejam o Participante e/ou cujo conteúdo seja considerado ofensivo ou impróprio.

3.2. Para efeitos do disposto na parte final do ponto anterior, considera-se conteúdo ofensivo ou impróprio:

- mensagens e/ou imagens que apelem ao racismo, xenofobia, ou qualquer outro tipo de discriminação ou preconceito, designadamente de natureza racial, étnica, cultural, religiosa, sexual, de género e/ou de idade;
- mensagens e/ou imagens violentas, agressivas e/ou de teor sexual e/ou que incitem à violência e/ou à agressividade;
- mensagens e/ou imagens que difamem, injuriem, ameacem e/ou abusem do nome e/ou imagem de qualquer utilizador do YouTube e/ou da notoriedade e prestígio da marca e/ou outros direitos de propriedade industrial estejam ou não representados no YouTube;



- mensagens e/ou imagens fraudulentas, insidiosas e/ou enganadoras, designadamente que violem qualquer direito de propriedade intelectual ou qualquer outro direito de terceiros, lei e/ou regulamento;

- mensagens e/ou imagens que declaradamente sejam cópias de originais atribuídos a terceiros e não sejam originais do próprio Participante.

3.3. De entre os vídeos que cumprirem todos os requisitos exigidos nos pontos anteriores (1.3. a 1.7., 2.1. a 2.9. e 3.1. e 3.2.) serão seleccionados para a segunda fase deste Passatempo os vinte (20) vídeos que às 23h59 do dia 3 de Fevereiro de 2019 contabilizem mais visualizações.

3.4. Só serão consideradas, para efeitos de contabilização, as visualizações realizadas no período a que alude o ponto 1.7.1., cabendo ao Participante, querendo, divulgar, através das redes sociais, o seu vídeo a fim de possibilitar que este atinja o maior número de visualizações possível.

3.5. O Passatempo terá para esta sua segunda fase um canal próprio no YouTube, designado “School Leader VID” onde serão publicados os (20) vídeos seleccionados nos termos do disposto no ponto 3.3.

3.6. Antes da sua publicação naquele canal, serão adicionados dois separadores a cada um dos vídeos, um no seu início e outro no seu final, contendo qualquer um desses separadores o logótipo do programa “SCHOOL LEADER VID” e o logótipo do Crédito Agrícola, a fim de os identificar.

3.7. A data prevista para a publicação dos vídeos seleccionados é o dia 12 de Fevereiro de 2019.

3.8. Até às 23h59 do dia 11 de Fevereiro de 2019 será remetida ao Participante uma mensagem para o seu endereço de correio electrónico constante da declaração de autorização (referida nos pontos 2.5. a 2.7.) contendo a ligação electrónica (*link*) que permitirá visualizar o seu respectivo vídeo.

3.9. Os vídeos seleccionados manter-se-ão publicados no canal do presente Passatempo, criado especificamente no YouTube para o efeito, entre as 9h00 do dia 12 de Fevereiro de 2019 e as 15h00 do dia 8 de Março de 2019.



3.10. Serão seleccionados como finalistas da segunda fase deste Passatempo os dez (10) vídeos que às 15h00 do dia 8 de Março de 2019 contabilizem mais visualizações.

3.11. Só serão consideradas, para efeitos de contabilização, as visualizações realizadas no período a que alude o ponto 1.7.2. e o ponto 3.9., cabendo ao Participante, querendo, divulgar, através das redes sociais, o seu vídeo a fim de possibilitar que este atinja o maior número de visualizações possível.

#### **4. SELECÇÃO DOS PARTICIPANTES VENCEDORES E PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS**

4.1. A segunda fase do passatempo termina às 15h00 do dia 8 de Março de 2019.

4.2. Os dez (10) vídeos que tenham obtido o maior número de visualizações serão analisados e avaliados por um Júri que escolherá, no seu livre critério, os três vídeos vencedores, aos quais atribuirá a qualificação de primeiro, segundo e terceiro classificado.

4.3. A escolha do Júri não terá de ter em consideração o número de visualizações, recaindo a sua análise e avaliação na criatividade e conteúdo do vídeo, designadamente na sua mensagem visual, musical, oral e/ou escrita, tendo presente o mote do Passatempo.

4.4. O Júri será constituído por cinco Jurados: um membro, que assumirá a qualidade de Presidente, designado pelo Grupo Crédito Agrícola, um elemento designado pela Mais Educativa e três *Youtubers* a designar pelo Grupo Crédito Agrícola e pela Mais Educativa.

4.5. Os três vídeos vencedores serão preferencialmente escolhidos por decisão unânime do Júri, tal como a atribuição da sua qualificação de primeiro, segundo e terceiro classificados.

4.6. Caso essa unanimidade não seja atingida, utilizar-se-á o seguinte método de apuramento:

4.6.1. Cada jurado deverá pontuar os dez (10) vídeos seleccionados, por ordem crescente, de um (1) a dez (10), sendo atribuído um (1) ponto ao vídeo que considere menos adequado e dez (10) pontos ao que considere vencedor;



4.6.2. Serão vencedores os vídeos que obtiverem as três maiores pontuações, sendo considerado primeiro classificado o que obtiver maior número de pontos e assim sucessivamente;

4.6.3. Em caso de empate, o Presidente do Júri terá voto de qualidade e determinará os três vídeos vencedores, bem como a sua qualificação se necessário.

4.7. Da decisão final do Júri não cabe recurso.

4.8. Os Participantes Vencedores serão anunciados, pelo Júri, na FUTURÁLIA 2019, que decorrerá entre os dias 3 a 6 de Abril de 2019, na FIL – Feira Internacional de Lisboa, sendo os seus nomes, igualmente, publicados, durante o mês de Abril de 2019, na área de “Passatempos” do sítio da Internet da Mais Educativa em [www.maiseducativa.com](http://www.maiseducativa.com) e no sítio da Internet do Crédito Agrícola em [www.creditoagricola.pt](http://www.creditoagricola.pt).

4.9. Será igualmente e durante o mês de Abril de 2019 enviada aos Participantes Vencedores uma mensagem para o seu endereço de correio electrónico oficial comunicando-lhes a sua classificação e a data designada para a entrega do prémio.

## **5. PRÉMIOS E SUA ATRIBUIÇÃO**

5.1. Serão atribuídos os seguintes prémios:

- a) aos vinte (20) Participantes que passem à segunda fase do Passatempo um prémio monetário no valor de € 30,00 (trinta euros);
- b) ao Participante Vencedor qualificado como primeiro classificado um prémio monetário no valor de € 1.000,00 (mil euros) e uma câmara de vídeo profissional até ao valor de € 1.000,00 (mil euros);
- c) ao Participante Vencedor qualificado como segundo classificado um prémio monetário no valor de € 200,00 (duzentos euros);
- d) ao Participante Vencedor qualificado como terceiro classificado um prémio monetário no valor de € 100,00 (cem euros);



e) aos sete (7) Participantes que passarem à final, mas não foram qualificados como primeiro, segundo e terceiro classificados, um prémio monetário no valor de € 30,00 (trinta euros).

5.2. A câmara de vídeo profissional referida na alínea b) do ponto anterior não poderá ser alvo de troca por outra de igual espécie ou de valor nominal e será entregue pessoalmente ao Participante Vencedor qualificado como primeiro classificado na data designada para a entrega do prémio, em local a indicar pelo Crédito Agrícola.

5.3. Caso o Participante Vencedor seja uma equipa, o prémio câmara de vídeo será entregue, em data, hora e local a acordar, na presença de todos os seus membros e do(s) respectivo(s) Representante(s) Legal(ais), que deverão assinar uma declaração a atestar o seu recebimento.

5.4. Os prémios monetários serão depositados pelo Grupo Crédito Agrícola na conta poupança aberta pelos Participantes Premiados junto de uma das Agências do Crédito Agrícola, na data designada para a entrega do prémio.

5.5. Caso o Participante Premiado seja uma equipa, o prémio monetário será dividido em partes iguais por cada um dos seus membros e a quota-parte de cada um deles será depositada nas contas poupança por cada um titulada e abertas junto de uma das Agências do Crédito Agrícola, na data designada para a entrega do prémio.

5.6. Para efeitos do presente Passatempo o Crédito Agrícola é o conjunto de Caixas de Crédito Agrícola Mútuo integrantes do Sistema Integrado de Crédito Agrícola e a Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e identificáveis no seu sítio acedível em [www.creditagricola.pt](http://www.creditagricola.pt).

5.7. É pois condição para a atribuição dos prémios que o Participante – o participante individual premiado ou cada uma das pessoas que integra a equipa premiada – seja Cliente do Crédito Agrícola ou passe a sê-lo até ao momento dessa atribuição.

5.8. O cumprimento da condição a que se refere o número anterior considera-se satisfeito com a abertura pelo Participante Premiado da conta poupança, onde o prémio será depositado, a qual terá de ser aberta numa das Agências do Crédito Agrícola até à data fixada para a atribuição do prémio.

5.9. Caso o Participante Premiado não venha, até à data designada para a entrega do prémio, a abrir a referida conta poupança numa Agência do Crédito Agrícola ou não



indicar ao Crédito Agrícola os dados que permitam a este efectuar o depósito do prémio, perderá, automaticamente, o direito ao prémio por inteiro, mesmo quando esse prémio seja composto pelo prémio monetário e a câmara de vídeo profissional.

5.10. O disposto no número anterior aplica-se a cada um dos membros da equipa, caso o Participante Premiado seja uma equipa, não bastando que um desses membros ou a sua maioria cumpra os requisitos e condições para a atribuição e entrega do prémio.

## **6. COMUNICAÇÃO**

Este Passatempo será todo ele tramitado e veiculado através da Internet, no endereço [www.maiseducativa.com/schoolleadervid](http://www.maiseducativa.com/schoolleadervid), obrigando-se o Grupo Crédito Agrícola a cumprir o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei nº 330/90, de 23 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 275/98, de 9 de Setembro.

## **7. PROTECÇÃO DE DADOS**

7.1. Os dados pessoais facultados pelos candidatos necessários e imprescindíveis para a sua habilitação ao Passatempo em apreço, bem como os constantes dos documentos com ele relacionados, e ainda os dados pessoais resultantes da execução deste Passatempo e da sua divulgação serão todos eles tratados, nos termos da legislação aplicável, em particular, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 (“Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados”), pela Caixa Central, a qual é a responsável pelo seu tratamento.

7.2. Os dados pessoais podem ser partilhados pela Caixa Central, com entidades qualificadas como subcontratantes, nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, para prestação de serviços de execução e tramitação do Passatempo, de tecnologias da informação, de armazenamento de dados, de auditoria, gestão documental e contencioso.

7.3. Os dados pessoais podem ainda ser partilhados pela Caixa Central, com entidades qualificadas como terceiras para efeitos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, como a Autoridade Tributária e Aduaneira, a Procuradoria-Geral da República, os Tribunais e os órgãos de Polícia Criminal, as Conservatórias de Registo, os Serviços





de Registo, os Cartórios Notariais e Entidades Equiparadas, as Autarquias, a Direcção Geral do Território, bem como demais entidades do Grupo Crédito Agrícola.

7.4. Para efeitos do disposto nos números 2 e 3 da presente Cláusula, os dados podem ser transmitidos a entidades integrantes do Grupo Crédito Agrícola, designadamente com as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo suas Associadas, que no seu conjunto se designam abreviadamente por SICAM (SISTEMA INTEGRADO DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO), bem com as empresas participadas e de serviços auxiliares, onde se incluem as que prestam serviços de natureza informática e tecnológica, estando todas estas Entidades devidamente identificadas em [www.creditoagricola.pt](http://www.creditoagricola.pt), partilha essa que é efectuada apenas quando necessária à prestação de serviços e finalidades a que se referem os números 7.2. e 7.3. e para os quais os dados são recolhidos e tratados de forma eficiente, sendo que a partilha com o SICAM, se destinará exclusivamente a permitir uma mais eficaz e eficiente execução do presente Passatempo, ao disponibilizar a possibilidade de os assuntos relacionados com o mesmo, possam ser tratados em qualquer Agência do Crédito Agrícola, caso o candidato assim o pretenda.

7.5. Os dados pessoais recolhidos e tratados ao abrigo do presente Passatempo destinam-se exclusivamente a fins de gestão do concurso, o que inclui a recepção e avaliação das candidaturas, a atribuição e comunicação dos prémios, a promoção, divulgação e anúncio dos vencedores, estando o tratamento destes dados ligado exclusivamente à existência de uma obrigação por parte da Caixa Central, na sequência da participação dos candidatos no Passatempo por ela promovido, sendo a condição de licitude a execução de contrato (cf. artigo 6.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados).

7.6. Os dados pessoais entregues para efeitos de candidatura serão conservados durante o prazo de vigência do Passatempo e, uma vez este terminado, a sua conservação manter-se-á pelos prazos legais obrigatórios ou até que prescrevam, nos termos da lei, os direitos dela emergentes, à excepção da lista de vencedores que será mantida e conservada para fins históricos.

7.7. No que respeita ao tratamento dos seus dados pessoais, os candidatos podem exercer os seus direitos de acesso, rectificação, apagamento, portabilidade, oposição e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, sempre e nos termos em que os



requisitos legais previstos no Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados se encontrem cumpridos, podendo igualmente apresentar reclamação perante a autoridade de controlo competente, que em Portugal é a Comissão Nacional de Protecção de Dados, obtendo mais informações sobre estes direitos e o seu exercício através da consulta do sítio <https://www.creditoagricola.pt/institucional/rqpd>.

7.8. Para exercício dos seus direitos, os candidatos podem dirigir-se a qualquer Agência do Crédito Agrícola ou fazê-lo, por escrito, através de correio electrónico para o endereço [protecaodedados@creditoagricola.pt](mailto:protecaodedados@creditoagricola.pt).

7.9. Os candidatos poderão ainda, querendo, contactar o Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola através dos seguintes meios:

- a) Por correio electrónico para o endereço: [dpo@creditoagricola.pt](mailto:dpo@creditoagricola.pt);
- b) Por via postal para o endereço: Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola, Rua Castilho, 233, 1099-004 Lisboa.

7.10. Para informação mais detalhada quanto ao tratamento de dados pessoais levado a cabo pela Caixa Central, em particular quanto ao exercício de direitos por parte do titular dos dados, deverá ser consultada a informação actual e actualizada que o Crédito Agrícola disponibiliza em <https://www.creditoagricola.pt/institucional/rqpd>.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. O Grupo Crédito Agrícola reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar este Passatempo, sem que confira direito ao pagamento de qualquer indemnização aos Participantes.

8.2. Qualquer Participante que aja de má-fé e participe no Passatempo utilizando informação falsa, viciando assim o Passatempo, será excluído do mesmo.

8.3. No caso de participação fraudulenta, o Grupo Crédito Agrícola, reserva-se no direito de exclusão do Participante e cancelamento do respectivo prémio.

8.4. As participações consideradas fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes e poderão ser objecto de acção judicial.



8.5. Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, o Grupo Crédito Agrícola colmatará a lacuna de acordo com o espírito subjacente a este Regulamento, reservando-se no direito de efectuar qualquer modificação na realização deste Passatempo e prolongá-lo ou suspendê-lo, sem qualquer aviso prévio, mas comunicando, assim que possível, esse facto e/ou vicissitude na página do Passatempo.

8.6. O Grupo Crédito Agrícola, não será responsável por qualquer erro humano ou técnico, que possa ocorrer durante o processo do Passatempo.

8.7. O Grupo Crédito Agrícola não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas que possam ocorrer, durante o período em que o Passatempo se encontre activo nas redes sociais e/ou no canal do YouTube.

8.8. O Grupo Crédito Agrícola adverte ainda que os dados recolhidos em redes abertas, como é o caso do YouTube, poderão ser visualizados e utilizados por terceiros não autorizados, não assumindo por isso qualquer responsabilidade.

8.9. Todas e quaisquer questões e/ou dúvidas relacionadas com este Passatempo poderão ser endereçadas para o endereço de correio electrónico [schoolleadervid@maiseducativa.com](mailto:schoolleadervid@maiseducativa.com).

## **9. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Qualquer divergência ou questão que surja entre as partes, por motivos de interpretação ou aplicação deste Passatempo, será submetida aos tribunais da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro, salvo norma legal imperativa que disponha de forma diversa.

## **10. ACEITAÇÃO DE CONDIÇÕES**

10.1. O Representante Legal do Participante, ao autorizar a participação do seu representado no presente Passatempo, nos termos da declaração a que se referem supra os pontos 2.5. a 2.7., reconhece que aceita os termos e condições estabelecidos no presente Regulamento.

10.2. O Representante Legal do Participante garante, ainda, que o vídeo da autoria ou co-autoria do seu representado se encontra livre de quaisquer ónus ou encargos ou de



quaisquer direitos a favor de terceiros e aceita ceder os direitos de utilização do mesmo, nas diferentes plataformas de comunicação utilizadas pelo Grupo Crédito Agrícola e pela Mais Educativa, sem que possa ser exigida qualquer contrapartida, sob a forma de remuneração, compensação ou outra.

Lisboa, 31 de Dezembro de 2018